



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 233/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“APROVA O REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica APROVADO o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, do Município de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º- Segue em anexo ao Decreto o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”,

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

Zenilda Gregório De Souza

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 041/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras KEILE BARCELOS FAUSTINO, inscrita no CPF sob nº 946.903.241-15, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora, Como Titular, e, ROSILENE DOS SANTOS DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 043.868.581-48, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Técnico I, Como 1ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº 152/2.023 e Pregão Presencial nº 082/2.023, formalizados pelo Município a execução congênere formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Novembro de 2.023.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº. 042/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores ISABELLE MARIA NOBREGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 077.943.001-85, ocupante do Cargo em Comissão de Supervisora de Serviços Como Titular, MÁRCIO ROGÉRIO DE ALMEIDA FREITAS QUEBRA, inscrito no CPF sob nº 070.707.581-54, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação e Eventos, Como 1ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº 158/2.023 e Inexigibilidade nº 021/2.023, formalizados pelo Município a execução congênere formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2.023.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

PORTARIA Nº. 043/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras ALYNE GRAZIELE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 010.982.851-82, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora, Como Titular, e, ALEXANDRO DE SOUZA CEDRAZ, inscrito no CPF sob nº 974.806.731-91, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, Como 1ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº 144/2.023 e Tomada de Preço nº 007/2.023, formalizados pelo Município a execução congênere formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2.023.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, e suas alterações pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020, artigos 37, inciso IX, e 227, ambos da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de motorista, para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer- SECEL.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Edital é fundamentado no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre O Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020, arrimado nos artigos 37, inciso IX, e 227 caput, ambos da Constituição Federal, para atendimento às Escolas Municipais do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão que será composto por três servidores, designado através do Decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município, (<http://portaljornaldacidade.com.br>).

2.1.1- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda.

2.3 – O referido processo terá vigência durante o ano de 2024 e terá validade a partir da publicação de homologação do resultado final.

2.4- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

2.5- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, antes do encerramento das inscrições. <http://www.portaljornaldacidade.com.br>.

2.6- Os demais atos e decisões, inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.7- Os prazos definidos neste Edital observarão os dias úteis.

2.8- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de prova escrita, conforme critérios definidos neste Edital.

2.9 - O quantitativo de vagas, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontra-se descrito neste Edital.

3. DA FUNÇÃO

3.1 - Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- O contrato de trabalho temporário oriundo do processo seletivo simplificado será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, fundamentado no plano de cargos e carreira e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais vigentes, e terá duração durante o ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, em virtude da efetivação de Concurso Público ou dos critérios de conveniência e oportunidade.

4.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

5. DAS VAGAS

5.1- Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos desligamentos por exonerações, afastamentos, bem como eventual necessidade temporária.

5.2– A contratação será feita com a carga horária correspondente ao cargo.

6. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1 – A jornada de trabalho e o salário – remuneração mensal, serão estabelecidos no contrato de trabalho, de acordo com as seguintes informações e enquadramento funcional:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO /R\$	CARGA HORÁRIA
Motorista	Nível Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”; Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.	02 (duas)	R\$ 1.823,34 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).	40h/s (quarenta horas semanal)

7. DAS INSCRIÇÕES E REQUESITOS

7.1- As inscrições realizar-se-ão do dia 24 à 26 de janeiro de 2.024, das 7:00h às 14h, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada à Rua: Pedro Bruno, nº 2047, Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS.

7.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e conhecimento das disposições Legais vigentes.

7.3 -No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1, e entregar os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob-hipótese alguma, documentos após a inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Histórico do Ensino Fundamental ou Declaração de Escolaridade);
- Cópia da Carteira de Habilitação, categoria “D”;
- Cópia (s) do (s) Diploma(s) ou do Certificado(s) de Conclusão de curso na área específica do cargo, quando for o caso.

8. O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE QUESITOS:

8.1– Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

8.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.3 – Estar quites com as obrigações militares, quando for o caso;

8.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

8.5 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

8.6 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo; - não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal estadual ou municipal);

9. DA PROVA E PONTUAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo terá prova escrita objetiva.

9.2 A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições dos cargos.

9.3 Da Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PROVA ESCRITA OBJETIVA				
Tipo de Prova	Disciplinas	N. de questões	Valor de cada questão	Total da nota
Conhecimentos Básicos compatível com o nível de escolaridade exigidos para o cargo	Líng. Portuguesa	05	0,50	5,0
	Matemática	05		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,50	5,0

9.5 A prova escrita objetiva será realizada no dia 04 de fevereiro de 2024 das 7:00 as 11:00 hrs horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, sito a rua: Dom Pedro II, n. 1.235

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 – A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da pontuação obtida na prova escrita.

10.2 – Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço (experiência profissional).

11. DO RESULTADO

11.1- O resultado final será divulgado até o dia 14 de fevereiro do corrente ano, no órgão de imprensa do Município.

11.2 – Todas as informações oficiais sobre o presente Processo seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no site <http://portaljornaldacidade.com.br>, publicado no diário oficial do Município (Jornal da cidade).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

13. A CONTRATAÇÃO

13.1 – Cabe exclusivamente à prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.2 – A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a experiência de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

13.3 – A convocação para preenchimento da vaga disponível será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal e publicada no órgão de imprensa.

13.4 – Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

13.5 – A admissão se processará mediante assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao Edital, serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 12 horas após a divulgação da classificação, mediante protocolo físico, não sendo admitido outro meio de interposição de recurso.

14.2 – Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

14.3 – O recurso interposto fora do prazo não será aceito em virtude de sua intempestividade.

14.4 – A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

15.1 – Conduzir automóveis, ônibus, caminhões, caminhonetes, furgões e outros veículos semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e de cargas. Responsabilizando-se solidariamente com os atos praticados no âmbito da secretaria.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

16.2 – Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

16.3 – A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

16.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo, por meio do Departamento Recursos Humanos.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Santa Rita do Pardo, 11 de janeiro de 2.024.

Zenilda Gregório de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 178/2022

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CARGO PRETENDIDO		CPF, N.	
MOTORISTA			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO		SEXO:	
//___		() MASCULINO () FEMININO	
RG	ORGAO EMISSOR	PASEP/PIS	
CERT. MILITAR		TITULO DE ELEITOR:	
		nº: SECÃO: ZONA:	
ENDEREÇO:		N.	BAIRRO
RUA:			
CEP	FONE RESID.	CELULAR	FONE RECAD
E-MAIL			
DATA:		ASSINATURA:	
//___			

Declaramos para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e

concordamos com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

Santa Rita do Pardo-MS, _____ de _____ de 2024.

Ass. Do Candidato

Ass. Da Comissão

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DOS CONTEÚDOS

1. CONTEÚDO:

PORTUGUÊS

CONTEÚDO:

Emprego das letras: h, s/z, x/ch, l/u, c/ç, g/j, s/ss/sc/sç/xc/xs, e/i/o/u. Compreensão de diferentes gêneros textuais. Interpretar informações nos diferentes gráficos. Estrutura, Formação e Significação das palavras. Vogais e Consoantes; da palavra. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo.

Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica: palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Crase. Uso do hífen. Sinais de pontuação. Classificação, flexão de gênero (Masculino e Feminino) e número (Singular e Plural) e Grau (Normal, Diminutivo e Aumentativo) das palavras. Emprego das palavras: artigo, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, numeral, preposição e conjunção. Sinônimo e Antônimo. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Tempos, Modos e Conjugações Verbais. Concordância Nominal (artigo e substantivo; substantivo e adjetivo) e Concordância Verbal (sujeito e predicado). Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/ aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau. Emprego das letras: r/tr, h, nh/lh, l/lh, s/z, x/ch, l/u, c/ç, g/j, s/ss/sc/sç/xc/xs, e/i/o/u. Gramática no contexto Morfológico e Sintático; Semântico e Discursivo: Fonética e Fonologia (fonema, sílaba e ortofonia); Frase, Oração e Período. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

CONTEÚDO

Números Naturais e Ordiniais: comparação e ordenação. Raciocínio Lógico. Conjunto de números inteiros, ordiniais e racionais. - Sistemas de numeração decimal: Ordens e Classes (Números maiores que 10.000; números pares e ímpares; numeração ordinal; sistema de numeração romano. Antecessor e Sucessor dos Numerais. Uso da Calculadora. Tratamento da informação: Tabelas e Gráficos. Conjunto de números inteiros e racionais. - Noções de Geometria: Sólidos geométricos: prisma, pirâmides, cones e cilindros. Segmento de reta: Linhas abertas e fechadas; Reta; Semi-reta. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Ideia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros. - Operações com Números Naturais: Adição; subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação. Expressões numéricas, com o uso dos sinais de associação, parênteses, colchetes e chaves: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e Divisores. Aproximações e estimativas. Agrupamentos e Trocas na base 10. - Sentenças Matemáticas: Expressão com valor desconhecido. - Números Racionais: Representação fracionária: Ideia e Tipos de fração; Números Mistos; Comparação de frações; Frações equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Noção e operação com Décimos, Centésimos e Milésimos. Adição, Subtração e Multiplicação de números racionais na forma decimal. Divisão de números naturais, com quociente racional, representado na forma decimal. Potenciação e Radiação. Porcentagem. Frações ordinárias e decimais; operações com frações. - Sistemas de Medidas: Comprimento (Metro; Quilômetro), Massa (Gramas, quilograma, arroba e tonelada) e Capacidade (Litro). Perímetros de figuras planas. Medidas de Superfície: área e Volume. Tempo: Hora, Dia, Semana, Mês e Ano. - Situações-Problema Simples: adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Propriedades da Multiplicação. Regra de três - Sistema monetário brasileiro: Unidade monetária: real; Cédulas e moedas. Comércio: compra e venda. - Equações e Inequações de 1º e 2º graus.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO

Conteúdos referente ao desenvolvimento da função.



**CMS - Conselho Municipal de Saúde
Santa Rita do Pardo - MS**

Resolução 002/2024 CMS

Aprovar o processo de credenciamento de empresas especializadas prestadoras de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de análises clínica em geral e análises patológica, e a nível ambulatorial, de urgência e emergência, constantes na TABELA SUS/SIGTAP, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

Considerando, a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, realizada em 10 de janeiro de 2024;

Resolve:

ART1º - Aprovar a contratação referente aos serviços supracitados, conforme Tabela abaixo, para abertura do processo de credenciamento para prestação de Serviços de Saúde, no âmbito do município de Santa Rita do Pardo/MS, visando ofertar à população exames laboratoriais de análises clínica em geral e análises patológicas, e a nível ambulatorial, de urgência e emergência, garantindo ao cidadão o direito previsto no Art. 196 da constituição Federal: "A saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PERÍODO 12 MESES
1	COLETA E EXAMES NA ÁREA DE BIOQUÍMICA SIMPLES, INTERMEDIÁRIA, AVANÇADA E ANÁLISES PATOLÓGICAS	SERVIÇO	R\$ 250.000,00

Especificações conforme a tabela SUS/SIGTAP segue link para acesso abaixo;
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

ART2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de janeiro de 2024.

Presidente CMS

Jana Helena de Lima

Presidente CMS

Conselho Municipal de Saúde - R. Geraldo da Silva Souza S/N, CEP 79.690-000 - cms.srp.ms@gmail.com

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



CMS - Conselho Municipal de Saúde
Santa Rita do Pardo - MS

Resolução 001/2024 CMS

Aprovar o processo de credenciamento de serviços médicos, de procedimentos cirúrgicos e seus respectivos valores no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

Conselho Municipal de Saúde, representado pelo presidente Maria Helena de Lima, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107 de 05 de setembro de 2001;

Considerando, a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, realizada em 10 de janeiro de 2024;

Resolve:

ART1º - Aprovar os serviços médicos e valores de referência da tabela em anexo, para abertura do processo de credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, Oftalmologista, Cardiologista, Angio/vascular, Ortopedia e traumatologia, Neurologista, procedimentos de pequenas cirurgias, Ultrassom simples, Ultrassom doppler, Ultrassom Morfológico, Laudo de eletroencefalograma, Plantão medico clinico 24hs presencial, Plantão medico clinico 24hs disponibilidade, Prestação de serviço médico clinico geral para atendimento EAP, Prestação de serviço médico clinico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, Prestação de serviço médico clinico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou Estadual, Prestação de serviço médico clinico geral para atendimento ESF, Plantão de disponibilidade obstétrica e ginecologia, Plantão de disponibilidade pediatria, Serviços Médicos procedimentos cirúrgicos, garantindo ao cidadão o direito previsto no Art. 196 da constituição Federal: "A saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

ART2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de janeiro de 2024.

Maria Helena de Lima
Presidente CMS

Conselho Municipal de Saude - R. Geraldo da Silva Souza S/N, CEP 79.690-000 - cms.srp.ms@gmail.com

SERVIÇOS MÉDICOS	FINANCIAMENTO	TIPO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Psiquiatria	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Consulta	80	960	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
Oftalmologista	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Consulta	80	960	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
Cardiologista	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Consulta	100	1200	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Angio/vascular	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Consulta	50	600	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Ortopedia e traumatologia	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Consulta	140	1680	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
Neurologista	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Consulta	60	720	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
Pequenas Cirurgias	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Procedimentos	30	360	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Ultrassom simples	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Exame	200	2400	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
Ultrassom doppler	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Exame	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Ultrassom morfológico	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Exame	10	120	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Laudo de eletroencefalograma	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Exame	100	1200	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Plantão médico clínico 24hs presencial	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Horas trabalhadas	732	8784	R\$ 120,00	R\$ 87.840,00	R\$ 1.054.080,00
Plantão médico clínico 24hs disponibilidade	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Horas trabalhadas	732	8784	R\$ 18,75	R\$ 13.725,00	R\$ 164.700,00
Prestação de serviço médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	transporte	20	240	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
Prestação de serviço médico clínico geral para atendimento EAP	PAB/PAB Estadual/FIS/Próprio Estadual	Mês	1	12	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Prestação de serviço médico clínico geral para atendimento ESF	PAB/PAB Estadual/FIS/Próprio Estadual	Mês	2	24	R\$ 18.400,00	R\$ 36.800,00	R\$ 441.600,00
Plantão de disponibilidade obstétrica e ginecologia	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Horas trabalhadas	720	8640	R\$ 71,500	R\$ 51.480,00	R\$ 617.760,00
Plantão de disponibilidade pediatria	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Horas trabalhadas	720	8640	R\$ 37,500	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
TOTAL					R\$ 341.045,00	R\$ 4.092.540,00	

SERVIÇOS MÉDICOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	FINANCIAMENTO	TIPO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Cirurgias de Glândulas endócrinas	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Cirúrgico	5	60	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
Cirurgia do aparelho da visão	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Cirúrgico	10	120	R\$ 2.040,00	R\$ 20.400,00	R\$ 244.800,00
Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Cirúrgico	5	60	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
Cirurgia do sistema osteomuscular	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Cirúrgico	20	240	R\$ 2.040,00	R\$ 40.800,00	R\$ 489.600,00
Cirurgia do aparelho geniturinário	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Cirúrgico	10	120	R\$ 2.040,00	R\$ 20.400,00	R\$ 244.800,00
Cirurgia obstétrica	FIS/Próprio/MAC Federal e Estadual	Cirúrgico	10	120	R\$ 2.040,00	R\$ 20.400,00	R\$ 244.800,00
TOTAL					R\$ 2.040,00	R\$ 122.400,00	R\$ 1.468.800,00

acesso abaixo: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp
Grupo: 04 Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 02 Cirurgias de Glândulas endócrinas
Sub-Grupo: 05 Cirurgia do aparelho da visão
Sub-Grupo: 07 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
Sub-Grupo: 08 Cirurgia do sistema osteomuscular
Sub-Grupo: 09 Cirurgia do aparelho geniturinário
Sub-Grupo: 11 Cirurgia obstétrica



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Presidente Epitácio
Fundada em 1959

CNPJ nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 - CAH - SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS - Brasília 120.55/60 - CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85986/81

CONVENIO Nº 001/2024

Aporte de Recursos Financeiros para desenvolvimento das ações e serviços de assistência a saúde prestados aos usuários do SUS na microrregião do Mato Grosso do Sul.

Pelo presente instrumento, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.932.846/0001-35, com endereço na rua Antônio Venâncio Lopes, centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000, neste ato representada por seu Provedor DANILO DE SOUZA ESPÍNDOLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.347.111-7- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 926.607.388-15 residente e domiciliado neste Município de Presidente Epitácio/SP, na RUA PERNAMBUCO 3-65 - CENTRO, CEP: 19.470-000, doravante denominada **CONVENIADA**, e, de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS**, CNPJ Nº 03.575.727/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 414292923 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 316.411.898-86 doravante denominada **CONVENENTE**, firmar o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros do Município convenente para a **CONVENIADA** destinados ao Custeio: Material de Consumo, Prestação de Serviços e Recursos Humanos mediante atendimento dos usuários do Sistema Único

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

de Saúde de SANTA RITA DO PARDO, conforme Plano de Trabalho anexo que integra o presente ajuste.

Parágrafo Único - O plano de trabalho poderá ser revisto para

alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, ao menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido e dados do signatário representante da CONVENIADA;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;

d) acompanhar a execução do ajuste e dar transparência aos repasses e sua aplicação;

e) indicar o nome de responsável pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;

Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone/Fax: (0 X X 18) 3281-4547
e-mail: santacasape@uol.com.br; santacasape.provedoria@hotmail.com
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo

Página 2 de 9

f) excepcionalmente, mediante justificada, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término se a SECRETARIA der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso e que seja compatível com a execução do objeto do convênio;

g) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone/Fax: (0 X X 18) 3281-4547
e-mail: santacasape@uol.com.br; santacasape.provedoria@hotmail.com
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo

Página 3 de 9

b) indicar um representante como gestor da parceria para acompanhamento da execução do ajuste, qual seja, Pâmela Garcia Prieto, Secretária Administrativa, RG nº , CPF nº 34729575814. Eventual alteração deverá ser comunicada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO - MS;

c) aplicar os recursos financeiros repassados pelo CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;

d) disponibilizar os serviços custeados com os recursos deste convênio ao serviço de regulação, podendo ser instaurado expediente para a apuração de descumprimento das obrigações ajustadas;

e) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

f) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone/Fax: (0 X X 18) 3281-4547
e-mail: santacasape@uol.com.br; santacasape.provedoria@hotmail.com
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo

Página 4 de 9

execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, preferencialmente isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

i) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convenio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes;

j) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

k) comunicar de imediato à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ocorrência de qualquer fato sobre situações que, eventualmente, possam dificultar ou interromper a execução do presente convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 6.983,34 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro

Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone/Fax: (0 X X 18) 3281-4547
e-mail: santacasape@uol.com.br; santacasape.provedoria@hotmail.com
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo

Página 5 de 9

centavos), a ser repassado em parcelas mensais até o dia 20 do mês, através da dotação orçamentaria:

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso
Ficha C/loc	Func/Prog	Calço	Discriminação
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO		
02	PODER EXECUTIVO		
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 03 13	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA SESP		
10	Saúde		
10 122	Administração Geral		
10 122 0019	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE		
10 122 0019 2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002-000	000

Parágrafo Primeiro - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas

correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO - MS, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar.

Parágrafo Segundo - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas os seguintes instrumentos:

- quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- relação de materiais adquiridos;

- conciliação de saldo bancário;
- cópia do extrato bancário da conta específica;
- relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O convênio vigorará por 12 meses, tendo por termo inicial a data de assinatura.

Parágrafo Primeiro - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente,

Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone/Fax: (0 X X 18) 3281-4547
e-mail: santacasape@uol.com.br; santacasape.provedoria@hotmail.com
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo

Página 7 de 9

e após aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO - MS, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

Parágrafo Único – Caso a CONVENIENTE não realize os repasses financeiros na forma da Cláusula Quarta, a CONVENIENTE poderá paralisar as atividades até o adimplemento da obrigação ou requerer a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS :

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos o Plano de Trabalho anexo;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Epitácio/SP,

Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone/Fax: (0 X X 18) 3281-4547
e-mail: santacasape@uol.com.br; santacasape.provedoria@hotmail.com
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo

Página 8 de 9

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Presidente Epitácio/SP, 02 de janeiro de 2024

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS - LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

TESTEMUNHAS:

Miquêias Alves de Oliveira

CPF: 303.515.408.22

CPF

Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone/Fax: (0 X X 18) 3281-4547
e-mail: santacasape@uol.com.br; santacasape.provedoria@hotmail.com
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo

Página 9 de 9

DECRETO Nº 223 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	51.500,00
02 05 11 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH	
212 08.122.0025.2027.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 17.000,00 F.R.: 1 500 0000
215 08.122.0025.2027.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS DIARIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 5.000,00 F.R.: 1 500 0000
217 08.122.0025.2027.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 4.000,00 F.R.: 1 500 0000
233 08.243.0025.2029.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 9.000,00 F.R.: 1 500 0000
240 08.244.0025.2031.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 5.000,00 F.R.: 1 500 0000
243 08.244.0025.2031.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 10.000,00 F.R.: 1 500 0000
250 08.244.0025.2031.0000 3.3.90.48.00 661 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO 1.500,00 F.R.: 1 661 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 223 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

Anulação:	
02 05 11 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH	
209 08.122.0025.2027.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO -5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
216 08.122.0025.2027.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO -19.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
244 08.244.0025.2031.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO -17.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
246 08.244.0025.2031.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO -9.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
249 08.244.0025.2031.0000 3.3.90.32.00 661 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 661 0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO -1.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 224 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$529.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	529.000,00
02 03 13 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA SESP	
138 10.122.0019.2021.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 25.000,00 F.R.: 1 500 1002
144 10.122.0019.2021.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE DIARIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 30.000,00 F.R.: 1 500 1002
156 10.301.0019.2022.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 91.000,00 F.R.: 1 500 1002
157 10.301.0019.2022.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 53.000,00 F.R.: 1 500 1002
165 10.301.0019.2022.0000 3.1.90.11.00 600 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man F.R.: 1 600 0000
169 10.301.0019.2023.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 5.000,00 F.R.: 1 500 1002
177 10.302.0019.2024.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO 37.000,00 F.R.: 1 500 1002

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP		
178	10.302.0019.2024.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	86.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
207	10.305.0019.2026.0000 3.1.90.11.00 600 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man. DEFINIR NA EXECUÇÃO	76.000,00 F.R. 1 600 0000
323	10.301.0019.2022.0000 3.1.90.11.00 621 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	15.000,00 F.R.: 2 621 0000
346	10.302.0019.2024.0000 3.1.90.11.00 659 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados à Saúde DEFINIR NA EXECUÇÃO	12.000,00 F.R.: 1 659 0000

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP		
139	10.122.0019.2021.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
142	10.122.0019.2021.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
145	10.122.0019.2021.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
146	10.122.0019.2021.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-91.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002

DECRETO Nº 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP		
158	10.301.0019.2022.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
160	10.301.0019.2022.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-31.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
162	10.301.0019.2022.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar DEFINIR NA EXECUÇÃO	-119.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
164	10.301.0019.2022.0000 3.1.90.13.00 600 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
170	10.301.0019.2023.0000 3.3.90.91.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
171	10.301.0019.2023.0000 3.3.90.32.00 600 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar DEFINIR NA EXECUÇÃO	-47.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
173	10.302.0019.1009.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
180	10.302.0019.2024.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
182	10.302.0019.2024.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar DEFINIR NA EXECUÇÃO	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000

DECRETO Nº 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP		
188	10.302.0019.2024.0000 3.3.90.39.00 659 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Saúde DEFINIR NA EXECUÇÃO	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 659 0000
284	10.302.0019.2024.0000 4.4.90.52.00 600 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar DEFINIR NA EXECUÇÃO	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
310	10.302.0019.2024.0000 3.1.90.11.00 621 000 000	ATENDEMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	-15.000,00 F.R. Grupo: 2 621 0000

-529.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 225, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$564.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 03	ASSESSORIA JURIDICA		
6	02.061.0003.2003.0000 3.1.90.91.00 500 000 000	ASSESSORIA JURIDICA SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	35.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG		
12	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.41.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRIBUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	3.000,00 F.R.: 1 500 0000
14	04.122.0004.2004.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	116.000,00 F.R.: 1 500 0000
30	04.122.0004.2005.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	42.000,00 F.R.: 1 500 0000
31	04.122.0004.2005.0000 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	21.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP		
35	04.123.0007.2009.0000 4.6.90.71.00 500 000 000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	34.000,00 F.R.: 1 500 0000

DECRETO Nº 225, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP		
37	04.123.0007.2009.0000 3.3.90.47.00 500 000 000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	32.500,00 F.R.: 1 500 0000
280	04.123.0007.2009.0000 3.3.90.47.00 705 000 000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Não DEFINIR NA EXECUÇÃO	700,00 F.R.: 1 705 0000
298	04.123.0007.2009.0000 3.3.90.47.00 709 000 000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.600,00 F.R.: 1 709 0000

02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL		
47	12.122.0010.2012.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.000,00 F.R.: 1 500 1001
54	12.122.0010.2012.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	14.000,00 F.R.: 1 500 1001
65	12.361.0012.2014.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	3.500,00 F.R.: 1 500 1001
69	12.361.0012.2014.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	7.000,00 F.R.: 1 500 1001
90	12.365.0012.2017.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	21.000,00 F.R.: 1 500 1001
92	12.365.0012.2017.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.000,00 F.R.: 1 500 1001

DECRETO Nº 225, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL		
73	12.361.0013.2015.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	30.000,00 F.R.: 1 500 1001
74	12.361.0013.2015.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	57.000,00 F.R.: 1 500 1001
75	12.361.0013.2015.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	5.000,00 F.R.: 1 500 1001
110	13.392.0015.2019.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	57.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA		
119	15.452.0017.2020.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	MELHORIA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	82.000,00 F.R.: 1 500 0000

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
01	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-11.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
2	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG		

DECRETO Nº 225, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 02 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG		
15	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
19	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
20	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
29	04.122.0004.2005.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-31.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP		
40	04.123.0007.2009.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 09	SECRETARIA DE AGRON., DESENV.ECON. E MEIO AMBIENTE		
43	20.608.0009.2011.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL		
49	12.122.0010.2012.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-34.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
50	12.122.0010.2012.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001

DECRETO Nº 225, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL		
58	12.306.0011.2013.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	47.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
60	12.361.0012.2014.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-27.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
63	12.361.0012.2014.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-3.500,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
67	12.361.0012.2014.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-23.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
83	12.365.0011.2040.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
85	12.365.0011.2044.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-65.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

97	12.365.0012.2042.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-61.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
108	13.302.0015.2019.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-23.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA		
113	15.451.0016.1002.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

DECRETO Nº 225, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA		
114	15.451.0016.1004.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
120	15.452.0017.2020.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	MELHORIA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-101.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
122	15.452.0017.2020.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	MELHORIA URBANA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
123	15.452.0017.2020.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	MELHORIA URBANA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
126	15.452.0017.2020.0000 3.3.90.30.00 705 000 000	MELHORIA URBANA MATERIAL DE CONSUMO Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Não DEFINIR NA EXECUÇÃO	-700,00 F.R. Grupo: 1 705 0000
288	15.452.0017.2020.0		

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 229, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

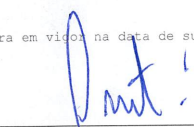
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		50.000,00
02 05 11	SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH	
345	08.244.0025.2031.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS	50.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	50.000,00
Fontes de Recurso	50.000,00
660 0000	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 243, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$548.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		548.000,00
02 04 10	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP.E LAZER - FUNDEB	
258	12.361.0026.2035.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	318.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

259	12.361.0026.2035.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	97.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

261	12.365.0026.2036.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	71.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

263	12.365.0026.2036.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	84.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	548.000,00
Fontes de Recurso	548.000,00
540 1070	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$132.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		132.000,00
02 04 10	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP.E LAZER - FUNDEB	
262	12.365.0026.2036.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	132.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:	-132.000,00	
02 04 10	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP.E LAZER - FUNDEB	
260	12.361.0026.2035.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	-132.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 249/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Cancela as inscrições de Restos a Pagar e Outras

Lucio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Orçamentária/2023, n.º 1242 de dezembro de 2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de Maio de 2000, e;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Geral do Município, segundo as normas aplicáveis;

DECRETA:

Art.1º- Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar, discriminados no Anexo-I deste decreto, no valor de R\$ 663.105,00, abaixo:

ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS	212.400,01
Conforme relatório anexo a este decreto, demonstrando de forma analítica os cancelamentos da Entidade	
ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO/MS	449.848,67
Conforme relatório anexo a este decreto, demonstrando de forma analítica os cancelamentos da Entidade	
ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS	856,32
Conforme relatório anexo a este decreto, demonstrando de forma analítica os cancelamentos da Entidade	
TOTAL DE CANCELAMENTOS	663.105,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2023


Lucio Roberto Calixto Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N
01561372/0001-50

Exercício: 2023

RESTOS A PAGAR - ANULADOS EM 2023

ANEXO - DECRETO 249 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Entidade 1				271.234,74	25.915,73	84.750,46	84.750,46	-212.400,01	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO											
31/01/2022	269	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	15.282,58	0,00	5.867,16	5.867,16	-9.415,42	0,00	0,00	0,00
31/01/2022	270	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	9.986,16	0,00	1.802,58	1.802,58	-8.183,58	0,00	0,00	0,00
31/01/2022	272	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	96,36	0,00	0,00	0,00	-96,36	0,00	0,00	0,00
31/01/2022	273	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	1.509,06	0,00	1.509,04	1.509,04	-0,02	0,00	0,00	0,00
01/04/2022	876	NV	TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E	0,00	55,33	0,00	0,00	-55,33	0,00	0,00	0,00
06/05/2022	1201	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	947,60	0,00	205,14	205,14	-742,66	0,00	0,00	0,00
06/05/2022	1202	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	518,00	0,00	0,00	0,00	-518,00	0,00	0,00	0,00
06/05/2022	1203	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	178,50	0,00	0,00	0,00	-178,50	0,00	0,00	0,00
06/05/2022	1204	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	582,72	0,00	544,96	544,96	-37,76	0,00	0,00	0,00
15/06/2022	1604	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	40,35	0,00	0,00	0,00	-40,35	0,00	0,00	0,00
15/06/2022	1605	NV	MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDEN	813,60	0,00	0,00	0,00	-813,60	0,00	0,00	0,00
15/06/2022	1610	EI	TDR INFORMATICA LTDA - ME	10.444,40	0,00	10.444,38	10.444,38	-0,02	0,00	0,00	0,00
04/08/2022	2055	NV	RAFAEL DE LIMA SOUZA 023618541	8.630,00	0,00	0,00	0,00	-8.630,00	0,00	0,00	0,00
31/08/2022	2335	EF	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTD	16.724,00	0,00	0,00	0,00	-16.724,00	0,00	0,00	0,00
31/08/2022	2336	EI	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTD	2.312,50	0,00	0,00	0,00	-2.312,50	0,00	0,00	0,00
31/08/2022	2337	EI	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTD	1.312,50	0,00	0,00	0,00	-1.312,50	0,00	0,00	0,00
01/09/2022	2342	NV	FERNANDO DOS SANTOS CORREIA 21	0,00	670,00	0,00	0,00	-670,00	0,00	0,00	0,00
16/09/2022	2437	NV	GABRIEL MATSUMURA MUNIC 039026	33.750,00	0,00	0,00	0,00	-33.750,00	0,00	0,00	0,00
29/09/2022	2566	NV	BIOS NETWORKS TELECOMUNICAOE	899,20	0,00	0,00	0,00	-899,20	0,00	0,00	0,00
05/10/2022	2600	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	18.322,44	0,00	17.518,74	17.518,74	-803,70	0,00	0,00	0,00
05/10/2022	2601	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	66.622,69	0,00	198,80	198,80	-66.423,89	0,00	0,00	0,00
07/10/2022	2649	NV	ASSOCIAÇÃO DOS ESP.INDEP.BATAG	3.726,00	0,00	0,00	0,00	-3.726,00	0,00	0,00	0,00
07/10/2022	2651	NV	MORHENÁ COLETA E ENGENHARIA AM	0,03	0,00	0,00	0,00	-0,03	0,00	0,00	0,00
18/10/2022	2700	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	20.000,00	0,00	19.599,91	19.599,91	-400,09	0,00	0,00	0,00
25/10/2022	2787	NV	SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS	25.269,90	0,00	12.111,23	12.111,23	-13.158,67	0,00	0,00	0,00
04/11/2022	2806	NV	PADARIA VITANA LTDA	581,40	0,00	0,00	0,00	-581,40	0,00	0,00	0,00
07/11/2022	2854	EF	APARECIDA GOLFETI LOMBA - ME	3.212,96	0,00	0,00	0,00	-3.212,96	0,00	0,00	0,00
11/11/2022	2925	NV	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS	14.151,85	0,00	0,00	0,00	-14.151,85	0,00	0,00	0,00
17/11/2022	2983	EF	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	420,00	0,00	0,00	0,00	-420,00	0,00	0,00	0,00
18/11/2022	3024	EF	S.H. INFORMATICA LTDA	15.000,00	0,00	14.948,52	14.948,52	-51,48	0,00	0,00	0,00
01/12/2022	3208	NV	COMERCIAL PAMI LTDA	0,00	11.200,00	0,00	0,00	-11.200,00	0,00	0,00	0,00
01/12/2022	3209	NV	COMERCIAL PAMI LTDA	0,00	11.200,00	0,00	0,00	-11.200,00	0,00	0,00	0,00
18/11/2021	3212	NV	VBS DIGITAL PRINT LTDA	0,00	2.740,40	0,00	0,00	-2.740,40	0,00	0,00	0,00
01/12/2022	3219	NV	COMERCIAL PAMI LTDA	0,00	50,00	0,00	0,00	-50,00	0,00	0,00	0,00
15/12/2021	3463	NV	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,04	0,00	0,00	0,00	-0,04	0,00	0,00	0,00
Entidade 2				535.676,44	59.237,10	120.575,77	145.264,87	-449.848,67	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO											
10/02/2022	471	SD	MARGARIDA FERNANDES ALVES-ME	0,00	570,00	0,00	0,00	-570,00	0,00	0,00	0,00
10/02/2022	473	SD	MARGARIDA FERNANDES ALVES-ME	0,00	660,00	0,00	0,00	-660,00	0,00	0,00	0,00
10/02/2022	474	SD	MARGARIDA FERNANDES ALVES-ME	0,00	1.530,00	0,00	0,00	-1.530,00	0,00	0,00	0,00
08/04/2016	600	SD	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	0,00	3.688,32	0,00	0,00	-3.688,32	0,00	0,00	0,00
11/03/2022	773	SD	CEMP SAUDE LTDA	4.250,00	0,00	0,00	0,00	-4.250,00	0,00	0,00	0,00
13/04/2022	1028	SD	OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENI	128.361,00	0,00	0,00	0,00	-128.361,00	0,00	0,00	0,00
24/06/2022	1774	SD	ERICA MUNHOZ DAMASIO DE OLIVEI	1.151,65	0,00	1.151,64	1.151,64	-0,01	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N
01561372/0001-50

Exercício: 2023

RESTOS A PAGAR - ANULADOS EM 2023

ANEXO - DECRETO 249 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Entidade 3				20.757,50	380,00	20.281,18					

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E
3.3.90.30.26 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRC
Empenho: **00042 OR 30/12/1899 2024**
Int.: JHONATHAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA
Valor: RR\$ 22.300,00
Proveniente de: ATA N.º 028/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADA E OFICINA

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Empenho: **00044 OR 30/12/1899 2024**
Int.: COMERCIAL K & D LTDA
Valor: RR\$ 1.963,10
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 036/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E INFORMATICA (670M DE CABO CATEGORIA 6 INTERLAÇADO AZUL PARA REDE CERTIFICADO)

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Empenho: **00045 OR 30/12/1899 2024**
Int.: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA
Valor: RR\$ 29.099,40
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 034/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Empenho: **00046 OR 30/12/1899 2024**
Int.: MARBA COMERCIAL LTDA
Valor: RR\$ 2.785,05
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 034/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Empenho: **00047 OR 30/12/1899 2024**
Int.: COMERCIAL K & D LTDA
Valor: RR\$ 3.141,80
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 034/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO
Empenho: **00048 ES 30/12/1899 2024**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 960,00
Proveniente de: ATA N.º 07/2023 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÁS, PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEAG.

02 PODER EXECUTIVO
020201 GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **00052 OR 30/12/1899 2024**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 2.441,85
Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **00053 OR 30/12/1899 2024**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 5.598,82
Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E
3.3.90.30.26 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRC
Empenho: **00062 OR 30/12/1899 2024**
Int.: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
Valor: RR\$ 22.960,00
Proveniente de: ATA N.º 028/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADA E OFICINA

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Empenho: **00158 OR 03/01/2023 2023**
Int.: ELEKTRO REDES S.A.
Valor: RR\$ 481,43
Proveniente de: REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉDIO UTILIZADO PELA SEC. SAÚDE / POSTO DE SAÚDE P.A MUTUM, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Empenho: **00159 OR 03/01/2023 2023**
Int.: LAZARO APARECIDO DOS REIS
Valor: RR\$ 287,10
Proveniente de: REFERENTE A CONCESSÃO DE 01 DIÁRIA(S) 1/2 AO MOTORISTA PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE BARRETOS-SP, NO(S) DIA(S) 12 A 13/01/2023 . CONFORME RELATORIO ANEXO.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Empenho: **00160 OR 03/01/2023 2023**
Int.: ELIANDRES ZANONI VELES
Valor: RR\$ 95,70
Proveniente de: REFERENTE A CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA(S) AO MOTORISTA PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE NOVA ANDRADINA-MS, NO(S) DIA(S) 12/01/2023 . CONFORME RELATORIO ANEXO

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Empenho: **00161 OR 03/01/2023 2023**
Int.: SANDRO ALBERTO AGUIAR
Valor: RR\$ 127,60
Proveniente de: REFERENTE A CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA(S) AO MOTORISTA PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, NO(S) DIA(S) 12/01/2023 . CONFORME RELATORIO ANEXO

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI
3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Empenho: **00020 OR 30/12/1899 2024**
Int.: OI S/A
Valor: RR\$ 1.000,00
Proveniente de: EMPENHO PRÉVIO PARCIAL REFERENTE DESPESAS COM TARIFAS TELEFÔNICAS DO N° 3591-1345 DE USO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / CONSELHO TUTELAR, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI
3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Empenho: **00021 OR 30/12/1899 2024**
Int.: OI S/A
Valor: RR\$ 1.000,00
Proveniente de: EMPENHO PRÉVIO PARCIAL REFERENTE DESPESAS COM TARIFAS TELEFÔNICAS DO N° 3591-1376 DE USO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI
3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Empenho: **00022 OR 30/12/1899 2024**
Int.: OI S/A
Valor: RR\$ 1.000,00
Proveniente de: EMPENHO PRÉVIO PARCIAL REFERENTE DESPESAS COM TARIFAS TELEFÔNICAS DO N° 3591-2202 DE USO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S., RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **00023 OR 30/12/1899 2024**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 2.059,58
Proveniente de: ATA N.º032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **00024 OR 30/12/1899 2024**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 9.423,25
Proveniente de: ATA N.º032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.